



## ANEXO I – INSTRUÇÕES (TUTORIAL)

### Adesão ao Cadastro único, preenchimento do Questionário Socioeconômico e Solicitação de Bolsa Auxílio, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividade Acadêmicas (SIGAA) – Portal do Discente

1 - Realizar o cadastro no IFAM – **SIGAA/PORTAL DO DISCENTE** por meio do endereço:  
<https://sig.ifam.edu.br/sigaa/public/cadastro/discente.jsf>

2 - Acessar o Portal do Discente, e prosseguir conforme abaixo:

**Passo 1:** Com o cursor do mouse, deverá clicar no botão **“BOLSAS”**, após isso clicar em **“Aderir ao CADASTRO ÚNICO”**;

IFAM - SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

VINICIUS GABRIEL F. SILVA  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO - CPF (11.01.06.01.05.06)

Ano Atual: 2019

Módulos

Caixa Postal

Abrir Chamado

Menu Discente

Alterar senha

Ensino

Pesquisa

Extensão

Ações Associadas

Biblioteca

**Bolsas**

Ambientes Virtuais

Outros

Não há notícias cadastradas.

Aderir ao Cadastro Único

Declaração de Bolsista

Oportunidades de Bolsa

Acompanhar Meus Registros de Interesse

Minhas Bolsas na Instituição

Solicitação de Bolsas

Mensagens

Atualizar Foto e Perfil

Meus Dados Pessoais

**Passo 2:** Irá ser redirecionado para a apresentação do programa, onde deverá **ler e concordar com os termos do mesmo** e continuar, conforme abaixo;



IFAM - SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

VINÍCIUS GABRIEL F. SILVA  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO - CPRF (11.01.04.01.04.04)

Ano Atual: 2019

Próximo | Caixa Postal | Abrir Chamado  
Nova Discoste | Alterar senha

PORTAL DO DISCENTE > CADASTRO ÚNICO DE BOLSISTAS > APRESENTAÇÃO

### Programa de Bolsas de Assistência Estudantil

O programa de bolsa de assistência estudantil é concedido a alunos de cursos regulares, com prioridade para aqueles que se enquadrarem na condição de aluno sócio-econômica carente.

Entendem-se como cursos regulares aqueles oferecidos por qualquer unidade de ensino vinculada à IFAM, nos níveis média, técnico profissionalizante ou equivalentes, graduação (presencial ou a distância) e pós-graduação strictu sensu.

Mais detalhes podem ser encontrados na Resolução no 169/2008-CONSEPE.

### Questionário Sócio-Econômico

O questionário é uma das formas de avaliação para determinar a condição sócio econômica do aluno. Essa etapa é obrigatória a todos os discentes que desejam participar do programa de bolsa.

A veracidade dos dados informados no cadastro é de sua responsabilidade. Constatando-se que os dados informados são falsos, você poderá sofrer medidas administrativas cabíveis que incluem a perda da bolsa.

Eu li e concordo os termos acima citados.

Ano Solicitação: 2020.1

Continuar >>

Portal do Discente

SIGAA | Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação - DGTI - (92) 3306-0000 | Copyright © 2006-2019 - IFAM - localhost.localdomain.virtTimer2 - v3.32.17

**Passo 3:** O discente deverá realizar a implementação do **currículo Lattes** e copiar o link **para o acesso direto ao currículo e colar** no campo onde se pede, conforme abaixo;

IFAM - SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

VINÍCIUS GABRIEL F. SILVA  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO - CPRF (11.01.04.01.04.04)

Ano Atual: 2019

Próximo | Caixa Postal | Abrir Chamado  
Nova Discoste | Alterar senha

**✖ Currículo Lattes: Não possui um formato válido.**

PORTAL DO DISCENTE > INFORME SEU PERFIL

Caro discente,

Estas informações serão usadas quando um professor desejar buscar alunos de acordo com um perfil na base de dados do SIGAA. É muito importante para você descrever aqui todas as suas habilidades e áreas de interesse, pois assim aumentará a chance de um professor te selecionar.

### DADOS DO PERFIL

**Descrição Pessoal: \***

Tenho interesse em trabalhar como bolsista em projetos voltados para minha área

**Áreas de Interesse: \***

Tecnologia da Informação

**Currículo Lattes:**

<http://lattes.cnpq.br/2895722841569464>

Gravar Perfil | Cancelar

\* Campos de preenchimento obrigatório.

Portal do Discente

SIGAA | Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação - DGTI - (92) 3306-0000 | Copyright © 2006-2019 - IFAM - localhost.localdomain.virtTimer2 - v3.32.17

**Passo 4:** Deverá preencher todos os campos do **Questionário Socioeconômico**, com informações reais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
CAMPUS TABATINGA**



**Passo 5:** Com o cursor do mouse, clique **Solicitação de bolsa e Solicitação de bolsa auxílio**:

The screenshot shows the IFAM SIGAA interface. At the top, it displays the user's name, VINICIUS GABRIEL F. SILVA, and the current year, 2019. Below this, there are navigation buttons for 'Módulos', 'Caixa Postal', 'Abrir Chamado', 'Menu Discente', and 'Alterar senha'. A main menu bar includes 'Ensino', 'Pesquisa', 'Extensão', 'Ações Associadas', 'Biblioteca', 'Bolsas', 'Ambientes Virtuais', and 'Outros'. A central message states 'Não há notícias cadastradas.' To the right, there is a profile section with a placeholder for a photo and buttons for 'Mensagens', 'Atualizar Foto e Perfil', and 'Meus Dados Pessoais'. A dropdown menu is open under 'Bolsas', listing options such as 'Adern ao Cadastro Único', 'Declaração de Bolsista', 'Oportunidades de Bolsa', 'Acompanhar Meus Registros de Interesse', 'Minhas Bolsas na Instituição', 'Solicitação de Bolsas', 'Solicitação de Bolsa Auxílio', and 'Solicitar Desbloqueio de Acesso ao RU'. Below this, there is a section for 'TURMAS DO SEMESTRE' and a table titled 'POR FAVOR, LEIA AS INSTRUÇÕES ABAIXO' which lists various courses and their respective municipalities.

**Passo 6:** Selecione dentre as seguintes **idades e o benefício** ou **bolsa auxílio** que deseja solicitar;

**Passo 7:** Deverá **preencher os dados, ANEXAR E ENVIAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (ANEXO II DO EDITAL), conforme perfil do benefício solicitado;**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
CAMPUS TABATINGA



IFAM - SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

VINICIUS GABRIEL F. SILVA  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO - CCRF (1.1.01.06.01.06.06)

Ano Atual: 2019

Módulos: Caixa Postal, Abrir Chamado

Menu Discente: Alterar senha

Tempo de sessão: 01:20 SAIR

Arquivo Adicionado com Sucesso!

Fechar mensagens

PORTAL DO DISCENTE > SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO

**SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO**

**Dados do Discente**

**Matrícula:** 201999469  
**Discente:** VINICIUS GABRIEL FREIRE SILVA  
**Curso:** TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NA FORMA INTEGRAL - TIOPICDE5PF (MT)  
**CEP:** 69735-000  
**Bairro:** Tancredo Neves  
**Rua:** Rua Mapinguari  
**Número:** 97  
**Cidade:** Presidente Figueiredo  
**UF:** AM  
**Tipos de Bolsa Auxílio:** ALIMENTAÇÃO  
**Cadastro Único:** Clique **AQUI** para ler os dados preenchidos no Cadastro Único.

**Dados da Solicitação**

Atividades Acadêmicas em Turnos Consecutivos: Manhã/Tarde

Meio de Transporte Utilizado: A pé, Bicicleta, **Ônibus particular**, Ônibus intermunicipal, Ônibus urbano

Custo Mensal com Transporte R\$: 70,00

**DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS**

Tipo Documento: -- SELECIONE --

Documento: No file selected.

Anexar Arquivo

**Tipo Documento**

CPF

**JUSTIFICATIVA DE REQUERIMENTO:**

Você pode digitar 50000 caracteres.

Cadastrar Voltar Cancelar

\* Campos de preenchimento obrigatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
CAMPUS TABATINGA



**Passo 8:** Após realizar todos os passos anteriores, receberá um **comprovante de solicitação**;

 Portal do Discente	<b>INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS</b> <b>SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS</b> EMITIDO EM 06/12/2019 10:35
---	--

**Número do Comprovante: 1**

**MATRÍCULA:** 2018333469  
**DISCENTE:** VINICIUS GABRIEL FREIRE SILVA  
**CURSO:** TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NA FORMA INTEGRADA - TIOPIECDESPF (MT) - Presidente Figueiredo  
**CEP:** 69735-000  
**BAIRRO:** Tancredo Neves  
**RUA:** Rua Mapinguari  
**NÚMERO:** 97  
**CIDADE:** Presidente Figueiredo  
**UF:** AM  
**TIPO DA BOLSA AUXÍLIO:** ALIMENTAÇÃO

**INSCRIÇÃO SOLICITADA COM SUCESSO**  
Lembre-se que o processo seletivo para as bolsas é realizado em várias etapas. Portanto os alunos Pré Seleccionados deverão comparecer nos dias, hora e local estabelecidos conforme EDITAL para a entrevista social e apresentação de documentos posteriormente.

Autenticação:  
671b285b0323f5e5417d272ed8232f456610acc9

 Voltar	SIGAA   Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação - DGTI - (51) 3336-0000   Copyright © 2006-2019 - IFAM - <a href="http://www.ifam.edu.br">www.ifam.edu.br</a>	Imprimir 
--	---	--



## ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

### 1. DO/A ALUNO:

- Carteira de Identidade (RG) e CPF (obrigatório);
- Comprovação de Renda;
- Comprovante de residência (conta de água ou energia elétrica recente)

### 2. PARA TODOS OS INTEGRANTES DO NÚCLEO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS:

- Comprovação de Renda (maior de idade):
  - ✓ **Empregados Formais:** contracheque referente aos últimos três (03) meses trabalhados;
  - ✓ **Empregados Informais:** declaração de renda conforme modelo em anexo no edital;
  - ✓ **Trabalhadores Rurais ou Pescadores:** carteira do agricultor ou pescador acompanhado da declaração de renda conforme modelo em anexo no edital;
  - ✓ **Desempregados:** declaração de renda atual (modelo em anexo no edital);
  - ✓ **Aposentados/Pensionistas:** último extrato de depósito do INSS constando o nome e renda do Beneficiário;
  - ✓ **Benefício de Prestação Continuada – BPC:** último extrato de depósito do INSS constando o nome do Beneficiário e valor;
  - ✓ **Beneficiários de Programas Assistenciais (tais como: Bolsa Família):** último extrato demonstrando o valor recebido;
  - ✓ **Comprovante de pensão alimentícia, se os pais ou o/a candidato/a receber/em (referente ao último mês recebido).**

### 3. DEMAIS DOCUMENTOS:

- Cópia de contrato de aluguel (se for o caso de pedido de Auxílio Moradia);
- Certidão de Nascimento de filho/s, com idade até 6 anos (nos casos de solicitação de Auxílio Creche);
- Cópia do Boletim da última Etapa/Módulo/Semestre (fornecido pelo DEPE e/ou Registro Acadêmico), **no caso de renovação do benefício.**
- **Caso o aluno possua conta bancária, anexar foto (frente verso) do cartão;**



## **DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS (PORTARIA NORMATIVA Nº 18 – MEC) PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL EM CASO DE:**

### **1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **2. ATIVIDADE RURAL**

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

### **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

### **5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.



### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA

#### DECLARAÇÃO DE RENDA – AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de direito  
perante o Instituto Federal do Amazonas - Campus \_\_\_\_\_ e a quem interessar possa que sou  
trabalhador autônomo, no ramo de \_\_\_\_\_, com ganhos mensais aproximados de  
R\$ \_\_\_\_\_.

É o que tenho a declarar.

**P.S. 1 – Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações por mim prestadas são expressão da verdade e estou ciente de que qualquer declaração falsa ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.**

\_\_\_\_\_/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de direito  
perante o Instituto Federal do Amazonas - Campus \_\_\_\_\_ e a quem interessar possa que  
estou desempregado(a), não possuindo renda mensal.

É o que tenho a declarar.

**P.S. 1 – Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações por mim prestadas são expressão da verdade e estou ciente de que qualquer declaração falsa ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.**

\_\_\_\_\_/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



## ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_ aluno (a), da turma: \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ declaro conhecer o Programa de Assistência Estudantil do IFAM-XXXXX, que disponibilizará Benefício Socioassistencial e comprometo-me cumprir as normas abaixo, como participante deste Programa.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DEVER DO ESTUDANTE:

- I. Realizar cadastro social e entrevista junto ao Serviço Social;
- II. Entregar todos os documentos necessários à inserção no Programa;
- III. Comunicar ao Serviço Social qualquer mudança na situação socioeconômica e familiar;
- IV. Comunicar ao Serviço Social a desistência do curso, o trancamento de matrícula ou o desligamento do IFAM- XXXXX;
- V. Cumprir as Normas Disciplinares da Instituição;
- VI. Cumprir as atividades acadêmicas de seu curso, devendo apresentar bimestral/semestralmente o seu boletim escolar ao Serviço Social;
- VII. Frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75%;
- VIII. Ser Aprovado (a);
- IX. Acompanhar as informações a respeito da Política de Assistência Estudantil e comparecer ao Serviço Social sempre que convocado para as reuniões.
- X. Frequentar as aulas/atividades de reforço quando for detectado baixo rendimento escolar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DIREITO DO ESTUDANTE:

- I. O Estudante prioritariamente em situação de vulnerabilidade social terá direito a concessão de benefício social mensal, para custear despesas educacionais com a sua permanência no período letivo, de acordo com a dotação orçamentária do IFAM- XXXX.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO:

- I. Deixar de apresentar o documento comprobatório de frequência e rendimento escolar, por quaisquer motivos, bimestral e semestralmente (dependendo do nível e modalidade de ensino e o período de entrega de notas e frequências);
- II. Reprovação no curso (baixa frequência e baixo rendimento escolar); Havendo frequência inferior a 75%, serão averiguadas as causas da infrequência e realizados os encaminhamentos necessários.
- III. Transferência escolar para outra instituição de ensino;
- IV. Trancamento de Matrícula;



- V. Estar sendo beneficiado por outros Programas/Projetos no âmbito do IFAM que concedam benefícios de mesma natureza que o Programa Socioassistencial Estudantil.
- VI. Utilização dos benefícios recebidos pelo estudante para outra destinação que não o custeio de suas despesas educacionais;
- VII. Constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo estudante em seu cadastro social;
- VIII. Iniciativa do estudante beneficiado;
- IX. Infringir as Normas Disciplinares da Instituição.
  
- X. Não será mantido o benefício do estudante que for reprovado mais de uma vez na mesma disciplina ou período letivo, em qualquer curso, salvo se houver acompanhamento biopsicossocial-pedagógico, com parecer favorável à permanência no benefício.

**CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA:**

- 1º - Advertência verbal e escrita;
- 2º - Suspensão do benefício por 30 dias;
- 3º - Cancelamento da concessão do benefício.

Declaro estar ciente de que farei jus ao benefício socioassistencial enquanto cumprir todas as condicionalidades previstas no Programa Socioassistencial do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Assistente Social



## ANEXO VI ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESAS PAGAS

Considerando o teor do Decreto-Lei 200/1967 que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

Considerando que o Art. 93 do Decreto Lei em epígrafe determina que “ quem quer que utilize dinheiros públicos terá de justificar seu bom e regular emprego na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes”;

Considerando o Art. 70 da Constituição Federal do Brasil de 1988 que reforça a obrigatoriedade de justificar o bom, regular emprego do recurso público em conformidade com a Lei, prevendo que a “fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder;

Considerando o teor do Parágrafo Único do Art. 70 supracitado, prevê que “ Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária;

Considerando o teor dos itens 4.4, letra d, bem como item 6 subitens 6.1, letra deste edital;

Considerando a necessidade de esclarecer aos discentes que receberem os benefícios por meio do repasse direto ao discente, executado por meio de depósito em conta bancária/conta social e ou ordem bancária quanto a obrigatoriedade de apresentação dos comprovantes relacionadas as despesas de acordo com o benefício solicitado pelo discente, informamos os comprovantes aceitos pelo IFAM serão:

### 1- Para o benefício transporte:

1.1 Documento fiscal da aquisição de cartões de meia –passagem para estudantes Nota Fiscal Consumidor Eletrônica – NFC-e, Comprovante de pagamento eletrônico que identifique a Nota Fiscal;

### 2- Para os benefícios alimentação, material didático, alojamento, benefício emergencial:

1.2 Documentos fiscais aceitos nas aquisições de material de consumo serão Nota Fiscal, Cupom Fiscal, Nota Fiscal Consumidor Eletrônica – NFC-e, acompanhada da Duplicata quitada/Recibo/Declaração ou Comprovante de pagamento eletrônico que identifique a Nota Fiscal;

1.3 A nota fiscal que possuir a natureza da operação: “Venda Vinculada ECF – Emissão de Cupom Fiscal” ou “Venda Registrada Cupom Fiscal” deverá estar acompanhada do respectivo cupom fiscal.



### **3- Para o benefício creche:**

3.1 Podem ser prestados por pessoas jurídicas (escola, creche) ou físicas (baba), sendo que na contratação por hora, deverá ser considerada e paga somente a quantidade de horas/dias efetivamente trabalhadas de acordo com o turno e carga horária diária do curso do discente, com a devida comprovação do horário escolar do mesmo;

3.1.1 Para serviço prestado por pessoa jurídica, apresentar: boletos pagos ou notas fiscais de serviço;

3.1.2 Na contratação de pessoa física (sem vínculo empregatício/contribuinte individual/autônomo) será aceito como documento fiscal o Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA - e o Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual - RPCI. Estes documentos deverão conter:

- a) CPF e nome do discente/responsável legal contratante;
- b) nome completo do prestador de serviço, endereço, telefone, número do documento de identidade, CPF, inscrição no INSS;
- c) quantidade de horas que estão sendo remuneradas e o respectivo valor;
- d) descrição dos serviços prestados;
- e) mês a que se refere o pagamento;
- f) retenções, quando cabíveis, do IRRF (isento para o valor do benefício creche) e do INSS (11%), ou apresentação da fundamentação legal da não incidência das retenções.
- g) valor total pago, numérico e por extenso;
- h) data e assinatura do prestador de serviço.

### **4- Para o benefício Moradia:**

3.2 Para comprovação das despesas com aluguel de imóveis deverá apresentar:

- a) documento fiscal do pagamento mensal do aluguel;
- b) apresentar cópia do contrato de locação no nome do discente e ou representante legal, quando menor de idade; sempre que houver alteração contratual deverá ser anexado, também, cópia atualizada desta alteração;
- c) caso o imóvel seja alugado para mais de um discente, deverá ser indicado os nomes completos matrícula, curso e turma dos mesmos, indicação do valor integral da despesa com aluguel e o detalhamento da divisão dos custos; especificando a fonte de custeio de cada fração.



## ANEXO VII

# TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EMPRÉSTIMO, DISTRIBUIÇÃO E USO DOS TABLETS NO ÂMBITO DO IFAM

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_ aluno (a), da turma: \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ declaro ter recebido em perfeitas condições de uso os equipamentos abaixo relacionados, bem como ler e conhecer a Política de Empréstimo, Distribuição e Uso de Tablets no âmbito do IFAM, que disponibilizará o Benefício Material Didático Pedagógico na forma de fornecimento do kit de equipamento pedagógico formado por tablets, cartão de memória e ou chips com pacote de internet enquanto uma das ações da PAES/IFAM/2021 e mais especificamente, do Programa Socioassistencial/IFAM e responsabilizo-me a cumprir as normas abaixo, como participante deste Programa.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO DISCENTE:

#### Responsabilizar-se,

- I- durante as atividades pedagógicas e acadêmicas, fazer uso dos equipamentos eletrônicos acima qualificados fornecido pelo IFAM;
- II- por fazer uso dos equipamentos eletrônicos acima qualificados, prioritariamente, para o acompanhamento das atividades pedagógicas, segundo a orientação do docente e Política Geral de Empréstimo, Distribuição e Uso dos Tablets e Cartões de Memória no âmbito do IFAM;
- III- pelo carregamento da bateria do dispositivo;
- IV- pelo download e atualização dos aplicativos, objetos de aprendizagem e arquivos solicitados pelos docentes;
- V- pelo zelo pela segurança e integridade do dispositivo;
- VI- em usar outro cartão de memória, caso o mesmo opte em não utilizar o fornecido pela Instituição;
- VII- quando da perda ou roubo dos equipamentos entregues pelo IFAM e sob a guarda do discente, fazer o boletim de ocorrência (BO) na delegacia mais próxima onde ocorreu o sinistro e comunicar imediatamente ao IFAM;



VII- por fazer uso responsável das redes sociais. Usar linguagem adequada em todas as comunicações, evitando-se obscenidade, profanação e discurso ofensivo ou difamatório (cyberbullying), tais como ataques pessoais e/ou ameaças contra alguém. Regras de “etiqueta” devem ser seguidas, as quais se traduzem em ações responsáveis, éticas e educadas;

VIII- por não tentar localizar nem utilizar materiais tidos como inaceitáveis em um ambiente escolar. Isso inclui material pornográfico, obsceno, imagens violentas, assim como expressões, sons, músicas, vídeos ou outros conteúdos inapropriados;

IX- em conjunto com seu responsável legal, se for o caso, por testar e conferir os acessórios dos equipamentos a serem entregues pelo IFAM e recebidos pelo discente antes de assinar este Termo de Responsabilidade, realizando esta conferência em conjunto com o servidor público denominado pelo IFAM para entrega dos equipamentos ao discente;

X- pela leitura da Política de Empréstimo, Distribuição e Uso de Tablets no âmbito do IFAM, bem como deste Termo de Responsabilidade em conjunto com seu responsável legal, se for o caso, antes de assiná-lo (segundo termo de responsabilidade assinado pelo responsável);

XI- por obedecer às leis de direitos autorais, fazendo o download ou a importação apenas de músicas ou outros arquivos cuja reprodução seja legalmente autorizada ou pertença ao domínio público;

XII- pelo não compartilhamento de senhas nem tentar “quebrá-las” (descobri-las). O compartilhamento de uma senha poderá tornar o aluno responsável por qualquer problema daí originado e, conseqüentemente, sujeito à ação disciplinar;

XIII- por não realizar download nem instalar qualquer programa que possa alterar o funcionamento adequado ao equipamento supracitado. A proibição inclui a introdução intencional de vírus de computador e outros softwares maliciosos;

XIV- pelo uso doméstico da Internet, assim como sua configuração e conseqüente custo são de responsabilidade exclusiva do discente e/ou responsáveis.

XV- pelo atendimento as regras de segurança decorrente dos equipamentos em referência serem eletrônicos e oferecer transmissão de radiação e energia, por isso, deve-se evitar o contato com o aparelho por muitas horas seguidas e a fim de prevenir danos à saúde, conforme manual do fabricante;

XVI- pelos cuidados pessoais necessários a preservação da tela do equipamento entregue ser muito sensível e qualquer movimento brusco poderá levar o aparelho à falência e custará caro providenciar a troca da tela;

XVII- por não deixar os equipamentos em epigrafe em contato com temperaturas elevadas, estas podem danificá-lo. O calor excessivo também danifica a bateria do aparelho, diminuindo a vida útil deles;



- XVIII- pela manutenção dos equipamentos quando decorrentes do mau uso dos mesmos, considerando que não existe garantia dos mesmos em função de mau uso;
- XIX- pela devolução ao IFAM dos equipamentos supracitados imediatamente e em perfeitas condições de uso, nos casos de trancamento, transferência interna e ou externa, ou mesmo abandono de curso, no horário de 8h as 17h, ao setor de patrimônio do campus, sob pena de ressarcimento ao erário nos termos estabelecido neste termo de responsabilidade”, assinado por mim e por meu responsável legal, se for o caso;
- XX- sob pena de perda ao direito a posse e uso dos equipamentos recebidos pelo atendimento as condições previstas em Termo de compromisso da PAES/IFAM e este Termo de Responsabilidade devidamente assinados pelos (as) discentes e ou responsáveis;
- XXI- pelo pagamento da guia de GRU (Guia de Recolhimento a União) em nome do (a) discente (a) ou do responsável a ser emitida pelo IFAM enquanto cobrança e devolução ao erário pelo (a) discente e ou responsável do valor correspondente ao reparo ou substituição dos equipamentos recebidos, conforme o caso, em decorrência de perda, furto, roubo, dano por mau uso ou descuido, ou mesmo não devolução em caso de evasão, abandono, trancamento e ou transferência;
- XXII- pela devolução dos equipamentos até a data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ quando recebe-los na condição de empréstimo e tombados pelo patrimônio do IFAM/Campus e ou até a data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ quando entregue na condição de empréstimo e posterior devolução após cumprido o prazo mínimo de uso dos equipamentos no curso;
- XXIII- de anexar em até 30 dias do recebimento dos equipamentos em questão, cópia da cautela, no SIGAA/MODULO assistência estudantil, solicitação de Benefício Material Didático Pedagógico Escolar.

Declaro estar ciente das responsabilidades por mim e ou meu responsável legal assumido neste termo de responsabilidade, bem como cumprir todas as condicionalidades previstas no Programa Socioassistencial do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas e Política de de Empréstimo, Distribuição e Uso de Tablets no âmbito do IFAM.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável